

CLASSIFICAÇÃO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	FUNC.	CODIGO	PA	PA	
02 02 99		DESPESAS C/COMP.RECEITA - COM TRANSICAO DE SALDOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
8.03.1	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	-		50*
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
8.03.1	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-		180*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
8.03.1	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		27*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
8.03.1	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	270*	-	
8.03.1	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		20*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
8.03.1	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		40*
8.03.1	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		320*
8.03.1	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	87*	-	
8.03.1	02.03.10	OUTROS SERVICOS	300*	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
8.03.1	07.01.03	EDIFICIOS	-		20*
TOTAL DO CAPITULO 02			2 379*	2 379*	
TOTAL DO MINISTERIO			118 466*	118 466*	

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 15 de Novembro de 1994. — A Directora, *Rosa Maria Cardoso Dias*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 4/95

de 3 de Janeiro

O Instituto Politécnico de Viana do Castelo tem desenvolvido uma relevante actividade em prol da comunidade, mormente no que concerne à inserção da Escola na realidade económica e sócio-cultural.

A prossecução constante deste escopo justifica, por ora e plenamente, atendendo ao tecido cultural e social envolvente e da necessidade da região, a criação de um novo curso de carácter interdisciplinar: o de Artes, Comunicação e Design, no âmbito da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto, o qual, embora criado como curso com possibilidade de opções variadas, se quer dotado de uma especial autonomia, científica e pedagógica, que se realizará integralmente, de futuro, numa escola ao serviço inovador da sociedade.

É, com efeito, fim essencial do ensino a aprendizagem que conduza ao desenvolvimento da personalidade, ao progresso e à participação democrática na vida colectiva.

Este será, pois, um exemplo de inserção crescente da Escola na comunidade que serve, estabelecendo a necessária interligação do ensino/aprendizagem e das actividades culturais, económicas e sociais.

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro;

Ao abrigo da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Viana do Castelo, através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, confere o grau de bacharel em Artes, Comunicação e Design, nas variantes de:

- Artes Aplicadas;
- Comunicação Audiovisual;
- Design Paisagístico;

ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de bacharelato a que se refere o n.º 1.º é o constante do anexo à presente portaria.

8.0

Entrada em funcionamento

2 — Obtido o despacho a que alude o número anterior, o curso entra em funcionamento, progressivamente, um ano curricular em cada ano lectivo.

Assinada em 5 de Dezembro de 1994.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*,
Secretário de Estado do Ensino Superior.

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e de precedências são fixados pela Escola através do seu órgão competente.

Condições para a obtenção do grau

São condições para a obtenção do grau de bacharel, cumulativamente:

- a) A aprovação na totalidade das disciplinas que integram o plano de estudos a que se refere o n.º 2.º;
- b) A realização, com aproveitamento, do estágio ou projecto a que se refere o n.º 3.º

6.0

Classificação final

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico.

7.0

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por portaria do Ministro da Educação, sob proposta inicial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

[illegible]

OBSERVAÇÕES: Anel 1 - 34 unidades laticíneas efetivas

[illegible]

OBSERVAÇÕES Anual - 34 semanas lectivas effectivas
Semenal - 17 semanas lectivas effectivas

[illegible]

OBSERVAÇÕES: a) A definir pelo Conselho Científico da Escola
Anual: 14 semanas lectivas e 2 lectivas

[illegible]

OBSERVAÇÕES Anual - 34 semanas lectivas efectivas

[illegible]

1) OBSERVAÇÕES: Anual - 34 semanas lectivas efectivas

[illegible]

OBSERVAÇÕES a) Escolher uma disciplina de entre as duas referidas
Anual - 34 semanas lectivas efectivas
Semestral - 17 semanas lectivas efectivas

[illegible]

OBSERVAÇÕES Anual - 34 semanas lectivas efectivas

[illegible]

OBSERVAÇÕES Anual - 34 semanas lectivas effectivas
Semestral - 17 semanas lectivas effectivas

[illegible]

OBSERVAÇÕES Anual - 34 semanas lectivas efectivas
Semestral - 17 semanas lectivas efectivas